

## CARTÓRIO NOTARIAL

Margareth M. Brito
Rua da Restauração, n.º 90/lote 28, loja 308
2410-161 Leiria
Tols: 244 852 210 / Fox: 244 854 271

Telf: 244 852 210 / Fax: 244 854 271 E-mail: cartorioleiria.mb@gmail.com

Certifico que a presente fotocópia com valor de certidão, composta por seis páginas numeradas e rubricadas está conforme o original da escritura de Alteração de Estatutos lavrada de folhas treze a folhas catorze verso do livro de notas para escrituras diversas número VINTE-D, deste Cartório e respectivo documento complementar.

Cartório Notarial em Leiria, catorze de Agosto de dois mil e dezanove.

A colaboradora com poderes delegados pela Notária Margareth Moutinho Brito, Publicado no Sítio da Ordem dos Notários em 03.07.2017,

(Catarina Sofia Mendes Antunes Luís, 437/1)

Conta n.º: 1389/2019

Foi emitido factura/ recibo.





# ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

No dia catorze de Agosto de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial sito à
Rua da Restauração, n.º 90, loja 308 em Leiria, a meu cargo, perante mim,
Margareth Moutinho Brito, respectiva Notária, compareceram como
outorgantes:
António Manuel Fernandes da Silva Reis, NIF 212 740 997, casado,
natural da freguesia de Barreira, concelho de Leiria, residente habitualmente
na Urbanização dos Camarinhos, Lote 69, 2º frente, freguesia de Parceiros,
concelho de Leiria, CP 2400-430 Leiria, portador do Cartão de Cidadão
número 10860151 0 ZY8, válido até 10.02.2020, emitido pela República
Portuguesa;
Mário Rui Pedrosa Soares, NIF 135 133 408, casado, natural da freguesia
de Lavradio, concelho do Barreiro, residente habitualmente na Rua dos
Camarinhos, número 165, Meia Légua, freguesia de Parceiros, concelho de
Leiria, CP 2400-430 Leiria, portador do Cartão de Cidadão número
06255973 7 ZY8, válido até 01.04.2029, emitido pela República Portuguesa;
Sandra Maria Carreira Faustino, NIF 185 878 962, casada, natural da
freguesia de Cortes, concelho de Leiria, residente habitualmente na Rua do
Vale Sanguinho, número 147, Garruchas, freguesia de Reguengo do Fétal,
concelho da Batalha, 2440-037 Reguengo do Fétal, portadora do Cartão de
Cidadão número 10131659 3 ZX7, válido até 28.05.2029, emitido pela
República Portuguesa, e;
Fernando Manuel da Conceição Alves, NIF 121 114 937, casado, natural
da freguesia e concelho da Marinha Grande, onde reside habitualmente na
Rua Manuel Ferreira, número 60 A, CP 2430-392 Marinha Grande, portador

do Cartão de Cidadão número 00403396 5 ZX5, válido até 11.07.2022,
emitido pela República Portuguesa;
Que outorgam nas qualidades de membros da Direcção, Presidente, Vice-
Presidente Administrativo, Tesoureira e Secretário, respectivamente, em
representação da Associação com a denominação «ASSOCIAÇÃO
DISTRITAL DE ALTETISMO DE LEIRIA», com sede no Estádio
Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, Porta 2, Arrabalde d'Aquém, CP
2400-137 Leiria, NIPC 501 877 681, qualidade e poderes que verifiquei por
Estatutos que EXIBIRAM, Acta da Eleição dos Órgãos Sociais número
trinta e sete de trinta de Novembro de dois mil e dezoito, Termo de Posse de
sete de Janeiro de dois mil e dezanove e Acta número trinta e nove, de vinte
e oito de Junho de dois mil e dezanove, da aprovação da alteração dos
estatutos, da Assembleia Geral, de que ARQUIVO públicas-formas.
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados
documentos de identificação.
E por eles, nas qualidades em que intervêm, foi dito:
Que, pela presente escritura, e dando cumprimento ao deliberado em
Assembleia Geral na referida reunião de vinte e oito de Junho de dois mil e
dezanove, alteram os estatutos da Associação.
Que, em consequência, os artigos 1°, 2°, 3°, 4° e 5° dos Estatutos da
Associação passam a ter a seguinte redacção:
Artigo 1º
A Associação Distrital de Atletismo de Leiria (A. D. A. L.) tem a sua sede
no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, porta 2, Arrabalde
d'Aquém, CP 2400-137 Leiria, tendo como fim fomentar, regulamentar e





dirigir a prática do atletismo no Distrito de Leiria e durará por tempo
indeterminado.
Artigo 2°
Podem ser associados da Associação Distrital de Atletismo de Leiria todos
os clubes e estabelecimentos de ensino que no distrito se dediquem à prática
do atletismo.
Artigo 3°
1 – Podem ser excluídos de associados todos os clubes e estabelecimentos
de ensino que não reúnam as condições regulamentares ou aqueles que a
direção deliberar.
2 - O associado excluído pode recorrer da decisão da direção para a
assembleia geral.
Artigo 4°
1 – Os fundos da Associação são constituídos por donativos e subsídios
atribuídos por organismos estatais, autárquicos e federativos.
2 - Os associados concorrem para o património social com o valor da taxa
de filiação a definir anualmente pela assembleia geral.
Artigo 5°
1 – São órgãos da Associação Distrital de Atletismo de Leiria:———————————————————————————————————
a) A assembleia geral;
b) A direção;
c) O conselho fiscal;
d) O conselho técnico;
e) O conselho jurisdicional;

2 - Os membros dos Órgãos Sociais da A.D.A.L. são eleitos pela
Assembleia Geral por um período de quatro anos.
Que a Associação passará a reger-se pelos Estatutos constantes do
documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo
sessenta e quatro do Código do Notariado que se arquiva e cuja leitura foi
dispensada pelos outorgantes por terem declarado conhecer perfeitamente o
seu conteúdo.
Assim outorgaram.
ARQUIVO:
O mencionado documento complementar.
Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.  • Padros o Soa un
· Sandre Manie Cannaire Faurtino · Jenand Marrell
A Notária Varganth Tonhuha Sa
Conta registada sob o n.º 1389/2019

## ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE LEIRIA



## ARTIGO 1.º

A Associação Distrital de Atletismo de Leiria (A.D.A.L.) tem a sua sede no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, porta 2, Arrabalde d' Aquém, 2400-137 Leiria, tendo como fim fomentar, regulamentar e dirigir a prática do atletismo no distrito de Leiria e durará por tempo indeterminado.

#### **ARTIGO 2.º**

Podem ser associados da Associação Distrital de Atletismo de Leiria todos os clubes e estabelecimentos de ensino que no distrito se dediquem à prática do atletismo.

## **ARTIGO 3.º**

- 1- Podem ser excluídos de sócios todos os clubes e estabelecimentos de ensino que não reúnam as condições regulamentares ou aqueles que a direção deliberar.
- 2 O associado excluído pode recorrer da decisão da direção para a assembleia geral.

## **ARTIGO 4.º**

- 1 Os fundos da Associação são constituídos por donativos e subsídios atribuídos por organismos estatais, autárquicos e federativos.
- 2 Os associados concorrem para o património social com o valor da taxa de filiação a definir anualmente pela Assembleia Geral.

## ARTIGO 5.º

- 1 São órgãos da Associação Distrital de Atletismo de Leiria:
  - a) A assembleia geral;
  - b) A direção;
  - c) O conselho fiscal;
  - d) O conselho técnico;
  - e) O conselho jurisdicional;
  - f) A comissão distrital de juízes:
- 2 Os membros dos Órgãos Sociais da A.D.A.L. são eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos.

## ARTIGO 6.º

1 – A assembleia geral da Associação Distrital de Atletismo de Leiria é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e é dirigida por uma mesa composta por um presidente e dois vogais.



2 – A competência e forma de funcionamento da assembleia geral estão previstas no regulamento geral interno e nas disposições legais supletivamente aplicáveis.

## ARTIGO 7.º

A direcção da Associação Distrital de Atletismo de Leiria é composta por um número de cinco elementos e compete-lhe, nomeadamente, a ação disciplinar, executar as deliberações da assembleia geral e gerir administrativa e financeiramente a Associação.

## ARTIGO 8.º

O conselho fiscal da Associação Distrital de Atletismo de Leiria é composto por três elementos e compete-lhe, nomeadamente, fiscalizar as contas e dar parecer sobre orçamentos e contas.

## ARTIGO 9.º

O conselho técnico da Associação Distrital de Atletismo de Leiria é composto por três elementos e compete-lhe, nomeadamente, elaborar, interpretar e fazer cumprir os regulamentos técnicos.

## ARTIGO 10.º

O conselho jurisdicional da Associação Distrital de Atletismo de Leiria é composto por três elementos e compete-lhe, nomeadamente, apreciar e decidir dos recursos e emitir pareceres jurídicos que lhe sejam solicitados por qualquer órgão da Associação.

## ARTIGO 11.º

A comissão distrital de juízes da Associação Distrital de Atletismo de Leiria é composta por três elementos e compete-lhe, nomeadamente, coordenar todo o aspeto técnico da arbitragem no âmbito da Associação.

## ARTIGO 12.º

No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento interno, cuja aprovação e alteração serão de competência da assembleia geral.